EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2026 – FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

De acordo com a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, o Município de Penha, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.320/0001-00, por meio do Fundo Municipal de Educação, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. Aparecida Maria Emmerich Brongel, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica, será conduzido pela pregoeira oficial do Município de Penha, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio de Sistema Eletrônico no endereço "https://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**Início às 08h00min do dia 31/03/2026 até às 08h25min do dia 15/04/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	**Às 08h30min do dia 15/04/2026**
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://comprasbr.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto – Menor preço por lote
VALOR ESTIMADO TOTAL	**R$ 403.083,65 (quatrocentos e três mil, oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**
INTERVALO DE LANCES	**R$ 1,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O presente processo licitatório dá-se a teor do disposto nos arts. 6°, XLV, e 29 da Lei Federal n° 14.133/2021:

> Art. 6°, XLV "sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".
> Art. 29. "A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum [...], adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Maiores informações:

Edital disponível no site https://penha.atende.net/cidadao **e** https://comprasbr.com.br

Telefone: (047) 3240-0287

E-mail: **licitacao2023@penha.sc.gov.br**

Obs. Questionamentos e apresentação de impugnação deverão ser realizados através do portal: https://comprasbr.com.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2026 – FMEDUC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – FMEDUC

Sistema de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE PENHA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, para o Registro de preço para futura e eventual aquisição de camisas, camisetas e moletons personalizados, para atender aos projetos feitos com os alunos anualmente, bem como, uniformes para atender as necessidades de vestimentas para os professores e profissionais de educação, uniformes completos incluindo sapatos para as Serventes e Merendeiras da Rede Municipal de Ensino de Penha, de acordo com Requisição ao Compras n° 040/2026 e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema ComprasBR, no seguinte endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br.

1.2. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.3. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.

1.4. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br.

1.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

1.7. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declarações conjuntas.

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento.

Anexo IV – Modelo declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo V - Modelo de declaração de habilitação.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2– DA LICITAÇÃO

2.1. Do Objeto

2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o Registro de preço para futura e eventual aquisição de camisas, camisetas e moletons personalizados, para atender aos projetos feitos com os alunos anualmente, bem como, uniformes para atender as necessidades de vestimentas para os professores e profissionais de educação, uniformes completos incluindo sapatos para as Serventes e Merendeiras da Rede Municipal de Ensino de Penha, de acordo com Requisição ao Compras n° 040/2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2. Da Execução da Licitação

2.2.1. O processamento da licitação pela Diretoria de Gestão de Licitações será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação.

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4– DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1. Coordenar o processo licitatório;

4.2. Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3. Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4. Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

4.6. Dirigir a etapa de lances;

4.7. Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8. Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9. Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

5– DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. As pessoas jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro do portal ComprasBR.

5.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

5.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao Cadastro Geral de Fornecedores do sistema utilizado.

5.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do ComprasBR, pelo endereço https://comprasbr.com.br.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

6– DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço https://comprasbr.com.br, na área de acesso restrito.

6.1.2. Ao efetuar o login no sistema, o fornecedor tem acesso de visualização a dados gerais de todos os editais publicados no Portal ComprasBR. Em aba própria do sistema poderão ficar disponíveis os editais de interesse.

6.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1. Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4. O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.

6.2.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta,** sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

6.6. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7– DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

7.3. A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.4. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

7.5. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.6. A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

7.7. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

7.8. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
7.8.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

7.9. Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

7.10. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

7.11. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8– DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

8.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9– DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.

9.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3.1. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

9.4. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6.1. O Sistema não identificará os autores dos lances.

9.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

9.8. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.15. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.15.1. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16. DO EMPATE

9.16.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei n° 14.133/2021):

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n° 14.133/2021;

III – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

9.17 DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.17.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I – Empresas estabelecidas no território de Santa Catarina;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências);

V – Sorteio.

9.17.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006 (art. 60 §2º da Lei n° 14.133/2021): Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

da Lei Complementar n° 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I – O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18. Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.19. O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.21. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada no prazo de 02 horas, constando:**

I - Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

II - Razão Social da empresa;

III - Endereço completo e atualizado;

IV - Telefone para contato;

V - Endereço de e-mail;

VI - Representante legal da empresa (nome, cpf, rg, cargo/função na empresa, telefones de contato);

VII - Dados bancários:

a) Banco (nº e nome do banco para pagamento);

b) nº da agência bancária com dígito;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

c) nº da conta bancária com dígito;

9.22 – O documento solicitado no subitem 9.21, deverá ser inserido como Anexo no Sistema Eletrônico a contar da convocação do pregoeiro, via "CHAT" no prazo máximo de 02 horas.

10– DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR LOTE".

10.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

10.2.2. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3. Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

b) contiverem vícios insanáveis;

c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.3. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. As licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar amostras e laudos de acordo com o previsto em casa item no Termo de Referência anexo a este edital.

11.5– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (APÓS A FASE DE AMOSTRAS)

11.5.1 Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via "Chat", em até

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

120 (cento e vinte) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

11.5.2. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

11.5.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

11.5.3.1 A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.5.4 Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

11.5.4.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

11.5.4.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.5.4.3. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

Habilitação Pessoa Jurídica:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDÊNCIÁRIA E TRABALHISTA

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
h) Certificado de Regularidade do FGTS;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
j) ALVARÁ SANITÁRIO em vigor do estabelecimento, expedido pelo Município sede da Licitante.

11.5.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.5.6 Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.5.7 DECLARAÇÕES

a) Declaração unificada, constante do anexo II, compreendendo: Pleno conhecimento do Edital; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que inexistem fatos impeditivos para a contratação; e que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; Anexo II;

b) Declaração de enquadramento, assinada por quem de direito; Anexo III

c) Declaração de elaboração independente de proposta; Anexo IV

d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação, conforme Anexo V.

11.5.8 Todos os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 120 (cento e vinte) minutos após convocação do pregoeiro via "Chat", inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.

11.5.9 Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.

11.5.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.5.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.5.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

11.5.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.5.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

11.5.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.2. Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 10 (dez) minutos.

12.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

13.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3. Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Fundo Municipal de Educação, através da Unidade de Contratos.

13.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

13.7.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

13.7.2. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou ordem de compra.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

14.1.1. Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

14.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Penha/SC, convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

18.2. Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

18.3. A manifestação de interesse do fornecedor em compor cadastro de reserva deverá ser feita pelas empresas via chat ou via campo de "esclarecimentos" do processo, mediante convocação do pregoeiro também via chat.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

18.4. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

18.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.6. Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

18.8. O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.9. Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.2. O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1. A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços.

19.2.2. O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

19.2.3. No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.4. Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.2.5. Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta licitação **poderá se necessário ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo VI deste Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

20.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

20.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

20.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

20.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, caducará o seu direito à contratação.

20.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

20.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

20.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

20.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

20.12. A aquisição do produto, objeto do presente Edital ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente.

21. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

21.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos produtos estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do ano de 2026, consignados no Orçamento desta autarquia.

23. DO PAGAMENTO

23.1. A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Unidade Administrativa, para aprovação pelo gestor de contratos.

23.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/ 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

23.6. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e seus anexos.

23.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5. Fraudar a licitação

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site https://comprasbr.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

25.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

25.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

26.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

26.2.1. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

26.2.2. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

26.2.3. Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

26.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

26.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link https://penha.atende.net na aba 'LICITAÇÕES', no site do Portal https://comprasbr.com.br, ou no endereço informado no preâmbulo.

26.09. Fica eleito o foro da Comarca de Penha, estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Penha/SC, 30 de março de 2026.

_____

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2026 – FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Uniformes personalizados para profissionais e camisetas para os projetos da Secretaria de Educação

1. OBJETO

Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de camisas, camisetas e moletons personalizados, para atender aos projetos feitos com os alunos anualmente, bem como, uniformes para atender as necessidades de vestimentas para os professores e profissionais de educação, uniformes completos incluindo sapatos para as Serventes e Merendeiras da Rede Municipal de Ensino de Penha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1					
1	Camiseta manga longa na cor amarelo canário e azul turquesa, com proteção solar, do Programa Golfinho do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).	UNI	800	R$ 39,55	R$ 31.640,00
2	Camiseta na cor vermelha do aluno do Programa Bombeiro Mirim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC)	UNI	800	R$ 29,99	R$ 23.992,00
LOTE 2					
3	Camiseta manga curta, na cor azul, com bordado ‘eu sou Rede Municipal de Educação”	UNI	2650	R$ 33,00	R$ 87.450,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

4	Moletom com capuz na cor azul.	UNI	1325	R$ 55,25	R$ 73.206,25
5	**CAMISETA MANGA CURTA, COR BRANCA**. Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XGG, EG, G1, G2 e G3 com medidas conforme ficha técnica. Com estampas em serigrafia, estampas: frente: LOGO da prefeitura; costas: LOGO da prefeitura e da escrita: "REDE MUNICIPAL DE ENSINO", conforme ficha técnica. Tecido: 100% algodão, malha fio 30, gramatura 156 gramas/m². Cor branca. Decote V. O tecido não deve apresentar transparência, ou seja, não deve ser possível ver o que está embaixo ou por trás da camiseta. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, tipo de linha de acordo com ficha técnica. As etiquetas de identificação devem apresentar as seguintes informações: Fornecedor; Tamanho; Composição; Instruções de lavagem e CNPJ, devem ser duas etiquetas aplicadas conforme ficha técnica. Demais especificações na ficha técnica do item. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente embalada em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. **APRESENTAR A MOSTRA. APRESENTAR LAUDO DE COMPOSIÇÃO E GRAMATURA.**	UNI	500	R$ 33,84	R$ 16.920,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

6	**CAMISETA MANGA CURTA, COR AZUL ESCURO**. Tamanhos: P, M, G, GG, XG, XGG, EG,G1, G2 e G3 com medidas conforme ficha técnica. Com estampas em serigrafia, estampas: frente: LOGO da prefeitura; costas: LOGO da prefeitura e da escrita: "REDE MUNICIPAL DE ENSINO", conforme ficha técnica. Tecido: 100% algodão, malha fio 30, gramatura 156 gramas/m². Cor branca. Decote V. O tecido não deve apresentar transparência, ou seja, não deve ser possível ver o que está embaixo ou por trás da camiseta. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, tipo de linha de acordo com ficha técnica. As etiquetas de identificação devem apresentar as seguintes informações: Fornecedor; Tamanho; Composição; Instruções de lavagem e CNPJ, devem ser duas etiquetas aplicadas conforme ficha técnica. Demais especificações na ficha técnica do item. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente embalada em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. **APRESENTAR A MOSTRA. APRESENTAR LAUDO DE COMPOSIÇÃO E GRAMATURA.**	UNI	500	R$ 33,84	R$ 16.920,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

7	**CALÇA EM TECIDO BRIM PESADO, COR BRANCA.** Tamanhos do PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EGG, G1, G 2 e G 3 com medidas conforme ficha técnica. Com elástico de 4 cm na cintura. Sem bolsos. Com serigrafia da LOGO da prefeitura na frente, conforme ficha técnica. Tecido: brim leve, 100% algodão, gramatura 265 gramas/m². Cor branca. O tecido não deve apresentar transparência, ou seja, não deve ser possível ver o que está embaixo ou por trás da calça. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, tipo de linha de acordo com ficha técnica. A etiqueta de identificação deve apresentar as seguintes informações: Fornecedor; Tamanho; Composição; Instruções de lavagem e CNPJ, aplicada conforme ficha técnica. Demais especificações na ficha técnica do item. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente embalada em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. **APRESENTAR AMOSTRA. APRESENTAR LAUDO DE COMPOSIÇÃO E GRAMATURA.**	UNI	500	R$ 62,50	R$ 31.250,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

8	**CALÇA EM TECIDO BRIM PESADO, COR AZUL ESCURO.** Tamanhos do PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EGG, G1, G2 e G3 com medidas conforme ficha técnica. Com elástico de 4 cm na cintura. Sem bolsos. Com serigrafia da LOGO da prefeitura na frente, conforme ficha técnica. Tecido: brim leve, 100% algodão, gramatura 265 gramas/m². Cor branca. O tecido não deve apresentar transparência, ou seja, não deve ser possível ver o que está embaixo ou por trás da calça. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, tipo de linha de acordo com ficha técnica. A etiqueta de identificação deve apresentar as seguintes informações: Fornecedor; Tamanho; Composição; Instruções de lavagem e CNPJ, aplicada conforme ficha técnica. Demais especificações na ficha técnica do item. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente embalada em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. **APRESENTAR AMOSTRA. APRESENTAR LAUDO DE COMPOSIÇÃO E GRAMATURA.**	UNI	500	R$ 62,50	R$ 31.250,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

9	**AVENTAL CURTO EM TECIDO BRIM PESADO**. Tamanho único, conforme ficha técnica. Cor branca. Sem bolsos. Com serigrafia da LOGO da prefeitura e da escrita: "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" no centro do peito, conforme ficha técnica. Tecido: brim leve, 100% algodão, gramatura 265 gramas/m². Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, tipo de linha de acordo com ficha técnica. A etiqueta de identificação deve apresentar as seguintes informações: Fornecedor; Tamanho; Composição; Instruções de lavagem e CNPJ, aplicada conforme ficha técnica. Demais especificações na ficha técnica do item. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente embalada em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. **APRESENTAR AMOSTRA. APRESENTAR LAUDO DE COMPOSIÇÃO E GRAMATURA.**	UNI	500	R$ 40,38	R$ 20.190,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

10	**AVENTAL LONGO DE NAPA.** Tamanho único, conforme ficha técnica. Cor branca. Alça do pescoço com regulador de altura, conforme ficha técnica. Com estampas em bordado da LOGO da prefeitura e da escrita: "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" no centro do peito, conforme ficha técnica. Material: NAPA, 50% poliéster 50% algodão, gramatura 260 gramas/m². Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, tipo de linha de acordo com ficha técnica. A etiqueta de identificação deve apresentar as seguintes informações: Fornecedor; Tamanho; Composição; Instruções de lavagem e CNPJ, aplicada conforme ficha técnica. Demais especificações na ficha técnica do item. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente embalada em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. **APRESENTAR AMOSTRA. APRESENTAR LAUDO DE COMPOSIÇÃO E GRAMATURA.**	UNI	500	R$ 88,05	R$ 44.025,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

11	**COLETE EM TECIDO BRIM LEVE.** Tamanhos P, M, G, GG e EG, conforme ficha técnica. Cor cinza. Tecido: brim leve, 100% algodão, gramatura 180 gramas/m². Decote V. Aberto nas laterais, com tiras de 4 cm de largura com regulador. Com dois bolsos na frente. Com zíper dentão de 70cm de comprimento. Com estampas em serigrafia, estampas: frente: LOGO da prefeitura na esquerda + da escrita "CONSELHEIRO CAE" na direita; costas: LOGO do CAE, conforme ficha técnica. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, tipo de linha de acordo com ficha técnica. As etiquetas de identificação devem apresentar as seguintes informações: Fornecedor; Tamanho; Composição; Instruções de lavagem e CNPJ, devem ser duas etiquetas aplicadas conforme ficha técnica. Demais especificações na ficha técnica do item. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente embalada em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. **APRESENTAR AMOSTRA. APRESENTAR LAUDO DE COMPOSIÇÃO.**	UNI	20	R$ 88,87	R$ 1.777,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

12	JALECO MANGA LONGA, COR BRANCA. Tamanhos: P, M e G, com medidas conforme ficha técnica. Confeccionado em tecido gabardine, composição 100% poliéster, com boa resistência, conforto térmico e caimento adequado. Gola esporte, abotoamento frontal com no mínimo 5 botões brancos, mangas longas com acabamento simples, dois bolsos inferiores. Comprimento mínimo: 90 cm. Cor branca. Personalização com bordado na parte frontal: no lado direito o texto "NUTRICIONISTA" (em fonte legível e cor azul escuro), e no lado esquerdo a LOGO da prefeitura. Costuras reforçadas com linha da cor do tecido. Etiquetas de identificação contendo: Fornecedor; Tamanho; Composição; Instruções de lavagem e CNPJ, aplicadas conforme ficha técnica. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionada em caixas de papelão resistentes ao transporte e armazenagem. APRESENTAR AMOSTRA. APRESENTAR LAUDO DE COMPOSIÇÃO E GRAMATURA.	UNI	20	R$ 73,40	R$ 1.468,00
13	TOUCA - Touca para proteção capilar, modelo cozinheira. A touca deve ser branca em tecido oxford, possuir: aba medindo aproximadamente 6 cm de altura e 30 cm de comprimento e 20 cm de tiras para melhor ajuste. A touca quando dobrada deve possuir 20 cm de base (finalizado por elástico para ajustamento à cabeça e recolhimento de todo os cabelos no interior da touca) e a rede de 100% poliamida com 20 cm de profundidade. Na lateral da aba deve ser estampado a LOGO da prefeitura e da	UNI	500	R$ 17,95	R$ 8.975,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

	escrita: "REDE MUNICIPAL DE ENSINO", conforme ficha técnica. APRESENTAR AMOSTRA.				
LOTE 3					
14	CALÇADO DE SEGURANÇA EM TPE OU EVA BRANCO - Tipo Tênis. Finalidade: proteção contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Calçado ocupacional tipo tênis "STICKY SHOE" ou equivalente. Confeccionado em elastômero termoplástico TPE ou em etil vinil acetato EVA. Cabedal do calçado totalmente fechado. Solado antiderrapante, confeccionado em borracha nitrílica em forma de colmeia para uso em pisos molhados, ensaboados e/ou engordurados. Palmilha confeccionada em EVA, revestida com manta inferior para absorção e dessorção do suor, antimicrobiana. Cor branca. Tamanhos do 33 ao 44. Deve apresentar certificação ISO 20344:2008 e ISO 20347:2008. Embalado individualmente. APRESENTAR AMOSTRA.	UNI	200	R$ 70,10	R$ 14.020,00
				TOTAL	**R$ 403.083,65**

2. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO) DA CONTRATAÇÃO;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

O Fundo Municipal de Educação de Penha/SC, vem por meio deste, justificar o objeto da presente licitação, afim de amparar alunos e professores. Considerando os projetos que são elaborados com os alunos da rede, em parceria com outros órgãos, afim de conscientizar, treinar e preparar esses alunos, as camisas são necessárias para a identificação dos alunos, uma vez que, vários dos projetos incluem saídas de campo e visitas a praia, com o intuito de uma aprendizagem mais eficaz e dinâmica.

Considerando ainda, que um dos objetos desta licitação é a uniformização dos profissionais de educação, justifica-se o quão fundamental este ato é para contribuir para a valorização da classe educacional, bem como, proporcionar um ambiente mais acolhedor e inclusivo a todos.

Além disso, a utilização de camisetas personalizadas contribui para o fortalecimento da comunicação institucional, criando uma ligação mais próxima e identificável entre os educandos e as ações realizadas. A medida também facilita a organização dos eventos e atividades, assegurando que todos os envolvidos, tanto os profissionais quanto os alunos, sejam facilmente reconhecidos, promovendo um ambiente mais organizado e seguro. A personalização das camisetas e moletons é uma estratégia eficaz para engajar os públicos-alvo dos projetos, promover a secretaria e aumentar o impacto das ações, tornando-as mais visíveis e reconhecidas pela comunidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

Item 1: Camiseta manga longa na cor amarelo canário e azul turquesa, com proteção solar, do Programa Golfinho do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

1.1 

Tecido

1.1.1 Em tecido tipo dryfit, na cor branca, sendo ela totalmente sublimada conforme imagens, devendo os laudos serem feitos após sublimação (a malha deverá estar preparada para receber uma temperatura de 200° para a transferência da estampa).

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO
Composição	AATCC 20/21 e 20A/21	Poliéster: 92% e Elastano: 8% - Tolerância: ± 2%
Gramatura	NBR 10591/2008	170 g/m2 - Tolerância: ± 5%
Densidade	NBR 12060/1991	Cursos: 39,7 fios/cm e Colunas: 22,9 fios/cm - Tolerância: ± 2%
Título	NBR 13216/1994	Dtex: 89,00; Denier: 80,20; - CV%: 0,76.
Encolhimento a lavagem	NBR 10320:1988	Largura: 0,5% e comprimento: 0,4% - Tolerância: ± 5%
Torção a lavagem	NBR AATCC 179/2019	0,29% - Tolerância: ± 5%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

Solidez da cor à luz	NBR ISO 105 B02/19	Nota: 4 - Tolerância: valor mínimo
Solidez da cor ao suor ácido	NBR ISO 105 E04/2014	Migração: poliéster 5 e algodão 5 Alteração: 5 - Tolerância: valor mínimo
Solidez da cor ao suor alcalino	NBR ISO 105 E04/2014	Migração: poliéster 5 e algodão 5 Alteração: 5 - Tolerância: valor mínimo
Solidez da cor à ácidos e álcalis	Norma 6/11 da AATCC	ácido clorídrico: 4.5 ácido acético: 4.5 hidróxido de amônio: 4.5 carbonato de sódio: 4.5 - Tolerância: valor de referência mínimo.
Solidez da cor à água	NBR ISO 105 E01/14	Migração: poliéster 5 e algodão 5 Alteração: 5 - Tolerância: valor mínimo
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	NBR ISO 105 C06/2010	Migração: algodão 4.5 e poliéster: 4.5 Alteração: 4.5 - Tolerância: valor mínimo
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X-12/2019	Migração: seco 4 e úmido 4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

		- Tolerância: valor mínimo
Solidez da cor ao cloro	NORMA 61/2013 da AATCC	Migração: algodão 4 Alteração: 4 - Tolerância: valor mínimo
Avaliação de UPF	Norma AS/NZS 4399:2017	Faixa da UPF: 50+ Categoria de proteção UV: Excelente Proteção Classificação: 50+
Identificação da Cor (Amarelo)	NBR ISO 105 J03/2010	Iluminante D65 – 10º L*= 86,00 a*= -5,70 b*= 87,50 DE: ≤ 2,0 (O DE é a variação aceitável da cor)

1.2 Aviamentos

1.2.1 Linha:
- 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido.
- 100% poliéster, na cor do tecido, texturizada (balon).

1.2.2 Costura: fechamento de ombro, manga, lateral e união de cava/manga em overlock ponto cadeia. Nas costuras os pontos deverão ser regulados para acompanhar a elasticidade do tecido para evitar rupturas.

1.2.3 Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido e modo de lavar, costurada na lateral esquerda de quem usa.

1.3 Especificação de corte e impressão sublimação total.

1.3.1 Camiseta raglan manga longa na cor amarela canário e mangas na cor azul turquesa conforme layout sublimação total.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

1.3.2 Gola: em viés de 4 cm com duas viras ficando pronto com 1cm na galoneira 2 agulhas bitola (0,5), confeccionada no mesmo tecido na cor azul turquesa, fechamento em overloque ponto cadeia.

1.3.3 Mangas: longas, proporcionais ao manequim, confeccionadas no mesmo tecido na cor azul turquesa.

1.3.4 Bainha: reta, rebatida em cobertura 2 agulhas (bitola 0,5 cm), 2 cm de altura, medido da costura superior.

1.3.5 Laterais: levemente acinturadas.

1.3.6 Estampa frente: todas em sublimação.

1.3.6.1 Logotipo: o logotipo do Programa Golfinho com 7 cores, medindo 20 cm de altura e mantendo a proporção da imagem na largura, afastada 5 cm da base da gola e centralizado horizontalmente na camiseta.





20 cm

1.3.7 Estampas costas: todas em sublimação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7







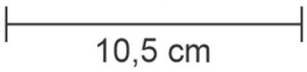

1.3.7.1 Realização: a palavra “Realização” na cor preta, fonte “Pulang”, com 14 cm de largura e altura proporcional, centralizado horizontalmente, a 5 cm da base da gola.

1.3.7.2 A logomarca do CBMSC: contendo 5 cores, medindo 10,5 cm de diâmetro, 2 cm abaixo do item anterior, posicionada à esquerda.

1.3.7.3 O logotipo de “EMERGÊNCIA 193”: na cor vermelha, fonte “Impact”, com 10 cm de largura e altura proporcional, alinhado horizontalmente e afastado 1,5 cm à direita do item anterior.

1.3.7.4 Apoio: a palavra “Apoio” na cor preta, fonte “Pulang”, com 8 cm de largura e altura proporcional, centralizado horizontalmente, 4 cm abaixo do item 1.3.7.2.

1.3.7.5 Espaço para o apoio/patrocinador: imagem constante na estampa das costas é meramente ilustrativa e deverá ser substituída pelo logotipo do patrocinador, devendo ficar 2 cm abaixo do item anterior, limitado a 18 cm de largura e 10 cm de altura. No caso de mais de um patrocinador, os logos devem ficar lado a lado, dentro do mesmo espaço.

1.3.7.6 A palavra citada no item 1.3.7.4 (Apoio), bem como o logotipo previsto no item 1.3.7.5 (Espaço para o apoio/patrocinador) somente deverão constar na estampa das costas se informado em documento complementar a esta especificação.

1.3.8 Estampa da manga do braço direito: a frase “ÁGUA NO UMBIGO, SINAL DE PERIGO”, em estampa sublimada, todas letras em maiúsculo, fonte “Impact”, cor branca,com 35 cm de largura e altura proporcional, centralizado na manga.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7



1.3.9 Os arquivos (arte digital) poderão ser solicitados ao CBMSC pelo e-mail golfinho@cbm.sc.gov.br.

1.3.10 É admitida a tolerância de 1 cm entre as distâncias das imagens estampadas.

1.4 Tabela de medidas (cm)

1.4.1 Tabela infantil

MEDIDAS	TOLERÂNCIA	TAMANHO						
		6	8	10	12	14	16	18
A - Tórax	De –1 a +1	30,5	32,5	34,5	36,5	38,5	40,5	42,5
B - Comprimento total (c/ bainha)	De –1 a +1	45	47,5	50	52,5	55	57,5	60
C - Comprimento da manga	De –1 a +1	47	51	55	59	63	67	71
D - Largura da boca da manga	De –1 a +1	14	15	16	17	18	19	20

1.4.2 Tabela adulto

MEDIDAS	TOLERÂNCIA	TAMANHO						
		PP	P	M	G	GG	XG	XGG
A - Tórax	De –1 a +1	47,5	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5
B - Comprimento	De –1 a +1	65,5	67,5	70	72,5	75	77,5	80
C - Comprimento da manga	De –1 a +1	74	76	78	80	82	84	86

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

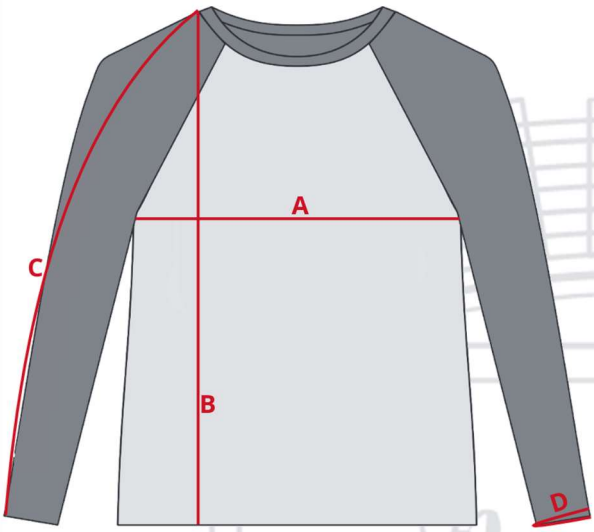

1.5 Amostra, laudo e entrega

Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho 10.

Laudo: a empresa proponente deverá apresentar com a amostra o(s) laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.

Item 2: Camiseta na cor vermelha do aluno do Programa Bombeiro Mirim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7



Tecido

Tecido em Poliviscose, composta por 65% poliéster e 35% viscose.

Aviamentos

Etiqueta: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte traseira interna da gola.

Costura: fechamento de ombro, manga, lateral e união de cava/manga em overlock. Nas costuras os pontos deverão ser regulados para acompanhar a elasticidade do tecido para evitar rupturas.

Especificação de corte e impressão

Estampas frente: sublimação.

Logotipo: o logotipo do Bombeiro Mirim com 6 cores, medindo 20 cm de largura e mantendo a proporção da imagem na altura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

Slogan: o slogan “Educar para prevenir. Prevenir para Salvar.” em 2 linhas, na cor amarela, na fonte “Cashew Apple Ale” com 15,5 cm de largura, centralizado horizontalmente com o logotipo do Bombeiro Mirim e com espaçamento de 2,5 cm.

Tamanho total da impressão frente, considerando os espaços: 20 x 25 cm (L x A)



Estampas costas: sublimação.

Realização: a palavra “Realização” na cor amarela, fonte “Cashew Apple Ale”, com 10 cm de largura e altura proporcional, centralizado horizontalmente, a 10 cm da gola.

A logomarca do CBMSC: contendo 5 cores, medindo 10,5 cm de diâmetro, 2 cm abaixo do item anterior, posicionada à esquerda.

O logotipo de “EMERGÊNCIA 193”: na cor branca, fonte “Impact”, com 10 cm de largura e altura proporcional, alinhado horizontalmente e afastado 2 cm à direita do item anterior.

Apoio: a palavra “Apoio” na cor preta, fonte “Cashew Apple Ale”, com 4,5 cm de largura e altura proporcional, centralizado horizontalmente, 2 cm abaixo do item 1.3.4.2.

Espaço para o apoio/patrocinador: imagem constante na estampa das costas é meramente ilustrativa e deverá ser substituída pelo logotipo do patrocinador, devendo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

ficar 2 cm abaixo do item anterior, e não possui limite de cores. No caso de mais de um patrocinador, os logos devem ficar lado a lado.

A palavra citada no item 1.3.4.4, bem como o logotipo previsto no item 1.3.4.5 somente deverão constar na estampa das costas se informado em documento complementar a esta especificação.



Os arquivos (arte digital) poderão ser solicitados ao CBMSC pelo e-mail bombeiromirim@cbm.sc.gov.br.

É admitida a tolerância de 1 cm entre as distâncias das imagens estampadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

Tabela Medidas Corpo

NBR 15800

Válida a partir de 27.12.2009

DESCRIÇÃO MEDIDAS	TAMANHOS	pp	p	m	g	gg	1	2	3	4	6	8	10	12	14
	ESTATURA	recém-nascido	3 meses	6 meses	9 meses	12 meses	18 meses	2 anos	3 anos	4 anos	6 anos	8 anos	10 anos	12 anos	14 anos
		52,0	62,0	67,0	72,0	77,0	82,0	88,0	98,0	105,0	117,0	128,0	137,0	150,0	156,0
BUSTO / TÓRAX		40,0	44,0	46,0	48,0	49,0	50,0	52,0	54,0	56,0	61,0	66,0	70,0	75,0	78,0
CINTURA		39,0	41,0	43,0	44,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0	66,0
QUADRIL BAIXO		43,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	61,0	65,0	70,0	76,0	82,0	87,0
EXTENSÃO POSTERIOR DO TRONCO		16,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	25,0	26,0	28,0	31,0	35,0	37,0	39,0
COMPRIMENTO TRONCO FRENTE / CINTURA		16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	26,0	28,0	31,0	33,0	35,0
LATERAL ENTRE CINTURA E BAIXO QUADRIL		7,5	8,0	8,5	9,00	9,5	10,0	10,5	11,5	12,5	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0
COMPRIMENTO PAPILA MAMÁRIA / JUGULAR		8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,0	10,5	11,0	12,0	13,0	14,5	15,5	17,0	18,0
LARGURA ENTRE PAPILAS MAMÁRIAS		8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	12,0	14,0	15,0	17,0	18,0	19,0	20,0
COMPRIMENTO OMBRO / COTOVELO / PULSO		20,0	22,0	23,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	36,0	40,0	45,0	49,0	54,0	58,0
OMBRO A OMBRO		18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0
PULSO		10,0	10,5	10,5	11,0	11,5	11,5	12,0	12,5	13,0	13,5	14,0	14,5	15,0	16,0
BÍCEPS		13,0	14,0	14,5	15,0	15,0	15,5	16,0	16,5	18,0	19,0	20,0	22,0	24,0	26,0
COXA		20,0	25,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	33,0	35,0	38,0	40,0	43,0	46,0	48,0
JOELHO		17,0	21,0	21,5	22,0	22,0	22,5	23,0	24,0	25,0	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0
PANTURRILHA		14,0	17,0	19,0	20,0	20,5	20,5	21,0	21,5	22,5	24,5	27,0	29,0	31,0	33,0
TORNOZELO		11,0	15,0	15,0	15,0	15,5	16,0	16,0	16,5	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	20,0
COMPRIMENTO CINTURA / TORNOZELO		31,0	34,0	37,0	40,0	44,0	47,0	52,0	57,0	62,0	69,0	77,0	84,0	90,0	94,0
ALTURA DO ENTREPERNAS		19,0	22,0	25,0	28,0	31,0	34,0	37,0	41,0	45,0	53,0	60,0	67,0	70,0	74,0
COMPRIMENTO CINTURA / JOELHO		16,0	18,0	20,0	22,0	23,0	25,0	27,0	30,0	34,0	39,0	44,0	48,0	52,0	54,0
CONTORNO GANCHO FRENTE / COSTAS		33,0	36,0	20,0	37,0	38,0	39,0	40,0	42,0	44,0	48,0	50,0	54,0	58,0	62,0
PERÍMETRO CABEÇA		39,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	50,0	51,0	51,0	52,0	53,0	54,0	55,0	56,0
PERÍMETRO PESCOÇO		21,0	22,0	22,5	23,0	23,5	24,0	25,0	26,0	28,0	29,0	30,0	32,0	34,0	35,0
GANCHO TOTAL (FRENTE / COSTAS PESCOÇO)		64,0	69,0	74,0	79,0	84,0	89,00	94,0	99,0	102,0	110,0	116,0	122,0	130,0	136,0

Item 3: Camiseta manga curta, na cor azul:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7



COR: __MARINHO__Pantone nº ___19-3921__TPX, em volta do brasão será bordado SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, OU MONITOR DE EDUCAÇÃO, OU AGENTE DE EDUCAÇÃO OU PROFESSOR.

Do corpo: corpo e manga em meia malha com composição 75% Poliéster, 15% Algodão, 10% Viscose, Gramatura do tecido 170,00 g/m², corpo e manga na cor branca, a tolerância para gramatura é de 5% (+/-).
Da gola: deve ser "V" transpassada, confeccionada em retilínea 100% Acrílico com largura de 3,0 cm, conforme desenho ilustrativo abaixo, aplicada em overloque e rebatida em máquina reta, na parte traseira da gola deverá ser aplicado um reforço na mesma malha e cor do corpo, costurada em máquina galoneira e pespontado em máquina reta de uma agulha com 1,0 cm pronto.

Das mangas: deverá conter detalhe vermelho Pantone 18-1561 Tpx em PV 65% Poliéster 35% Viscose, gramatura do tecido 170 ,00 g/m², entreposto no término da manga com margem de 0,5cm em máquina galoneira 2 agulhas bitola larga
Da bainha: bainha da barra do corpo em máquina galoneira 2 agulhas bitola larga com 2cm de largura.
Das costuras: em máquina overloque com linha 100% Poliéster 120 na cor tecido.
Silkscreen: Brasão do Município estampado no lado esquerdo do peito de quem veste, medindo 8,0 cm de altura, 7,0 cm de largura conforme a logo do Município.
Da etiqueta: a etiqueta de identificação deve ser de tecido nylon branco, afixada em caráter permanente e indelével aplicada no centro na parte traseira da gola os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

Da grade: será distribuída entre os tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EXG conforme tabela de medidas abaixo:
Do Bordado: A frase deve ser bordada em formato semicircular (**arco**) sobre a parte superior do brasão, na cor branca.

Brasão:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

Medidas gola camiseta (desenho ilustrativo)



8 mm na cor Vermelho pantone de referencia 18-1561 TPX

4mm na cor Branca

1,8cm na cor Azul Celeste pantone de referencia 19-3864TPX

CAMISETA MANGA CURTA AZUL							
	DESCRIÇÃO	16	P	M	G	GG	EXG
A	COMPRIMENTO	65	67	70	73	76	80
B	TORÁX	47	49	52	55	58	61
C	CAVA RETA	22	23	24	25	26	27
D	COMPRIMENTO MANGA	21	21	22	23	24	24
E	ABERTURA MANGA	16,5	17	17,5	18	19	20

Item 4:

Moletom com capuz, na cor azul:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7



Descrição da Jaqueta de moletom com zíper: Na cor MARINHO Pantone nº 19- 3921 TPX, confeccionado em moletom felpado (peluciado) 50% poliéster 50% algodão com gramatura de 320g/m².
Dos Bolsos: Conter bolsos redondos nas laterais aplicado em máquina reta uma agulha.
Das Mangas: deverão ser aplicados dois frisos sobrepostos em meia malha PV 65% poliéster 35% algodão, com gramatura de 150g/m², nas cores Azul Royal e Vermelho, na seguinte ordem azul Royal na frente, vermelho atrás, os frisos deverão ter 1,0cm de largura com intervalo entre eles de 0,5cm costurados em máquina catraca ponto corrente.
Do fechamento: o fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável, na mesma cor do tecido principal.
Do Capuz: Capuz confeccionado com mesmo tecido do corpo, acabamento do capuz feito bainha, em máquina reta de uma agulha, deverá ser aplicado um cadarço branco 100% poliéster de 5mm no capuz, as aberturas do cadarço com caseado feito em máquina caseadeira.
Do forro: forro do capuz em meia Malha 100% poliéster na cor branca, com gramatura de 150g/m², o forro do capuz deverá ser personalizado com o nome do Penha (conforme layout) em fonte Arial Black caixa alta na cor cinza e deverá ser sublimado a palavra Penha no tecido, na cor cinza claro, (conforme desenho).
Dos punhos: Punhos e barra em ribana 2x1, composição (48,50% Poliéster 48,50% Algodão 3% elastano) com largura acabada de 5 cm.

Termocolante: deverá ser aplicado através do processo de termo colagem à altura da cava, na frente lado esquerdo de quem veste, e reforçado com Bordado ao redor de todo o patch, com a linha na mesma cor do tecido medindo 8,0 cm de altura, 7,0 cm de largura.
Das costuras: O fechamento interno (ombros, capuz, laterais e mangas) deverá ser em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

máquina overloque bitola de 3mm.
Da etiqueta: Na parte traseira do capuz deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho.
Da grade: será distribuída entre os tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EXG conforme tabela de medidas abaixo:

Brasão

A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

MOLETOM COM CAPUZ - TABELA DE MEDIDAS PRODUTO ACABADO												
T/U	**DESCRIÇÃO**	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**XG**	**EXG**	**G1**	**G2**	**G3**	**G4**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

A	COMPRIMENTO	67,0	69,0	72,0	75,0	78,0	81,0	82,0	83,0	84,0	85,0	86
B	TÓRAX	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	61,0	64,0	67,0	70,0	73,0	76
C	BARRA	42,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	67
D	COMPRIMENTO MANGA	58,0	63,0	65,0	67,0	69,0	71,0	73,0	75,0	77,0	79,0	81
E	ABERTURA MANGA/PUNHO	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	11,5	11,5	11,5	11,5
F	CAVA	23,0	24,0	25,0	26,0	26,5	27,5	28,5	29,5	30,0	31,0	32
G	OMBRO A OMBRO	45,0	44,0	45,0	47,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60
H	ALTURA DA BARRA	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
I	ALTURA DO PUNHO	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
J	ALTURA DO BOLSO	20,5	21,5	21,5	21,5	21,5	21,5	23,0	23,0	23,0	23,0	23,0
K	LARGURA DO BOLSO	35,0	32,5	32,5	32,5	32,5	32,5	35,5	35,5	35,5	35,5	35,5
L	ALTURA DO CAPUZ	34,5	37,5	37,5	38,5	38,5	38,5	38,5	38,5	38,5	38,5	38,5
M	LARGURA DO CAPUZ	26,5	29,0	29,0	30,0	30,0	30,0	30,0	30,0	30,0	30,0	30,0

Item 5: Camiseta Manga Curta Branca:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

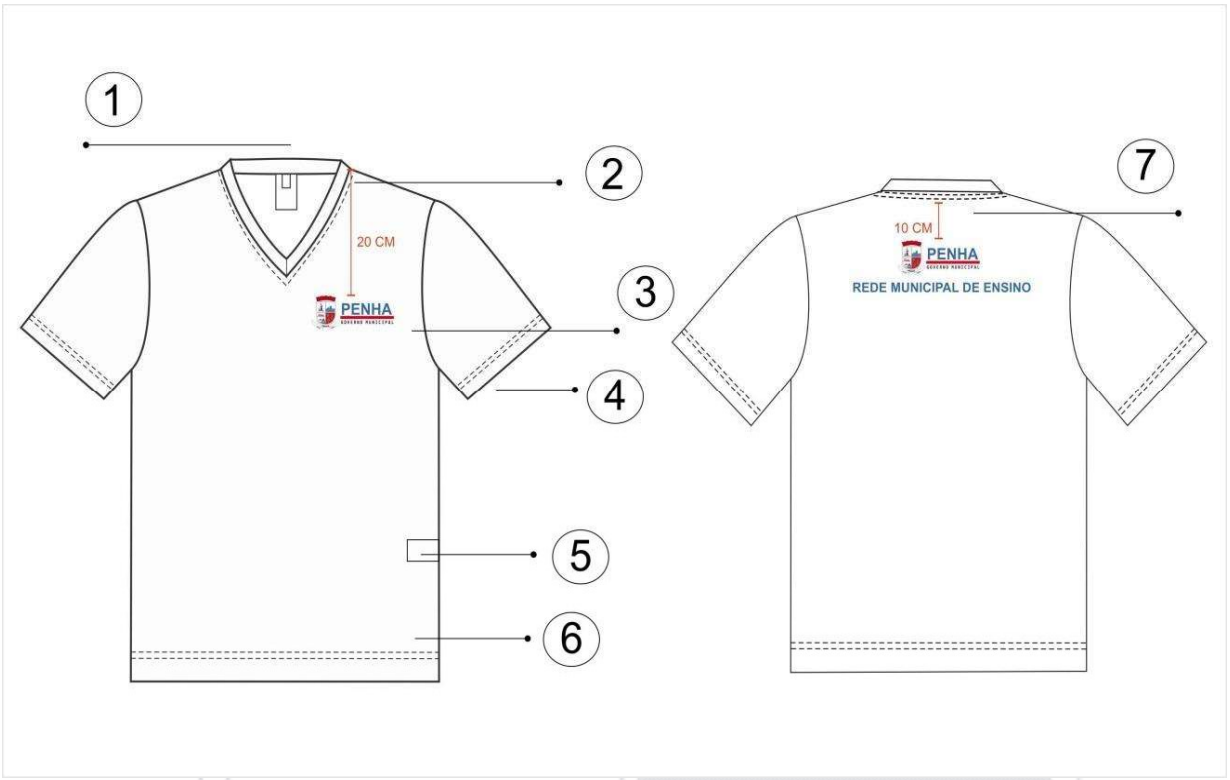

INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM:			
Convenção de costuras: junção normal 0,5cm. Exceções identificadas por piques.			
1	Ribana cortada com 5,5cm de largura costurada na overloque, rebatida na cobertura	5	Etiqueta composição
2	Etiqueta work wear + tamanho	6	Bainha na cobertura 2 agulhas com 2cm de largura
3	Serigrafia peito 10 cm largura	7	Serigrafia costas logo com 10 cm largura + escrita “REDE MUNICIPAL DE ENSINO” com 25 cm largura
4	Bainha da manga na cobertura 2 agulhas com 2cm de largura		

MATÉRIAS PRIMAS				
MATERIAL	**GRAMATURA**	**COMPOSIÇÃO**	**COR**	**DESCRIÇÃO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

Malha Fio 30	156 gramas/ m²	100% Algodão	Branca	Maleável

AVIAMENTOS

TIPO	COR	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
Linha 120	Branca	100 metros	Pesponto e fechamento
Fio 180	Branca	300 metros	Acabamento

ETIQUETAS

TIPO	LOCALIZAÇÃO
Fornecedor	Centro do decote traseiro
Tamanho	Junto à etiqueta de fornecedor
Composição, instruções e CNPJ	Junto à costura lateral esquerda do corpo

APLICAÇÕES

TIPO	LOCALIZAÇÃO
Serigrafia da LOGO da Prefeitura de Penha, com 10 cm de largura. Cores de acordo com o padrão do município.	Frente, peito esquerdo
Serigrafia da LOGO da Prefeitura de Penha, com 10 cm de largura e abaixo a seguinte escrita "REDE MUNICIPAL DE ENSINO", com 25 cm de largura (fonte e cores de acordo com as imagens disponibilizadas pela Prefeitura de Penha).	Costas

CAMISETA MANGA CURTA BRANCA

DESCRIÇÃO		16	P	M	G	GG	EXG
A	COMPRIMENTO	65	67	70	73	76	80
B	TÓRAX	47	49	52	55	58	61

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

C	CAVA RETA	22	23	24	25	26	27
D	COMPRIMENTO MANGA	21	21	22	23	24	24
E	ABERTURA MANGA	16,5	17	17,5	18	19	20

Item 6: Camiseta Manga Curta Azul:

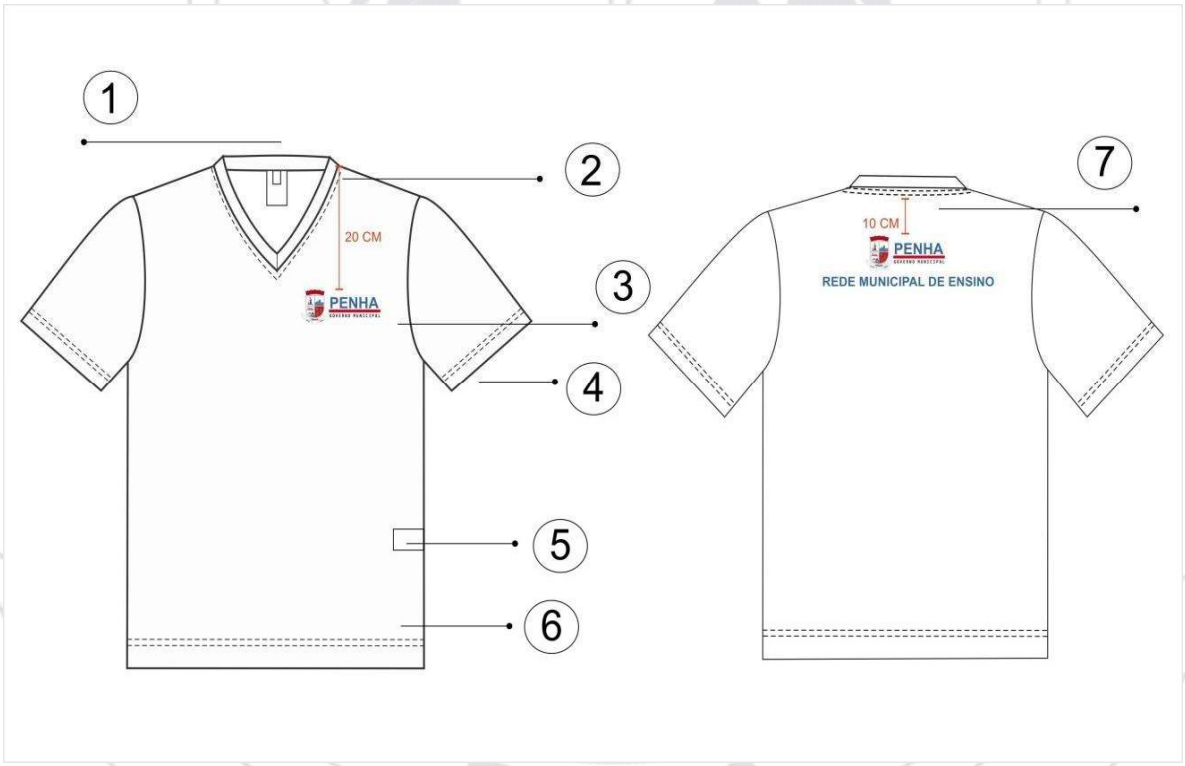

INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM:

Convenção de costuras: junção normal 0,5cm. Exceções identificadas por piques.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

1	Ribana cortada com 5,5cm de largura costurada na overloque, rebatida na cobertura	5	Etiqueta composição
2	Etiqueta work wear + tamanho	6	Bainha na cobertura 2 agulhas com 2cm de largura
3	Serigrafia peito 10 cm largura	7	Serigrafia costas logo com 10 cm largura + escrita “REDE MUNICIPAL DE ENSINO” com 25 cm largura
4	Bainha da manga na cobertura 2 agulhas com 2cm de largura		

MATÉRIAS PRIMAS

MATERIAL	GRAMATURA	COMPOSIÇÃO	COR	DESCRIÇÃO
Malha Fio 30	156 gramas/ m²	100% Algodão	Azul Escuro	Maleável

AVIAMENTOS

TIPO	COR	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
Linha 120	Branca	100 metros	Pesponto e fechamento
Fio 180	Branca	300 metros	Acabamento

ETIQUETAS

TIPO	LOCALIZAÇÃO
Fornecedor	Centro do decote traseiro
Tamanho	Junto à etiqueta de fornecedor
Composição, instruções e CNPJ	Junto à costura lateral esquerda do corpo

APLICAÇÕES

TIPO	LOCALIZAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

Serigrafia da LOGO da Prefeitura de Penha, com 10 cm de largura. Cores de acordo com o padrão do município.	Frente, peito esquerdo
Serigrafia da LOGO da Prefeitura de Penha, com 10 cm de largura e abaixo a seguinte escrita "REDE MUNICIPAL DE ENSINO", com 25 cm de largura (fonte e cores de acordo com as imagens disponibilizadas pela Prefeitura de Penha).	Costas

CAMISETA MANGA CURTA ESCURO							
DESCRIÇÃO		**16**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**EXG**
A	COMPRIMENTO	65	67	70	73	76	80
B	TÓRAX	47	49	52	55	58	61
C	CAVA RETA	22	23	24	25	26	27
D	COMPRIMENTO MANGA	21	21	22	23	24	24
E	ABERTURA MANGA	16,5	17	17,5	18	19	20

Item 7: Calça em Tecido Brim Leve, Cor Branca:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

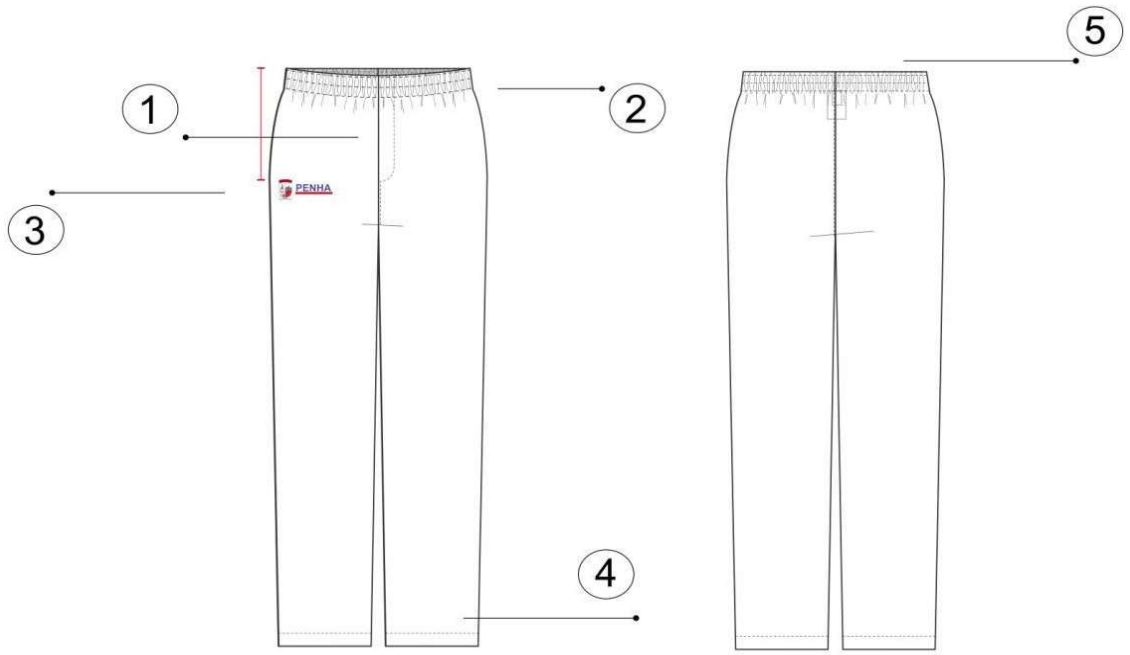

INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM:

Convenção de costuras: junção com 0,5cm

1	Falsa braguilha	4	Bainha da barra 2cm na reta
2	Etiqueta work wear + composição	5	Cós traseira c/ elástico 4 cm de largura
3	Serigrafia na perna: loco com 10 cm de largura, posição: desce 18 cm do cós		SEM BOLSO

MATÉRIAS PRIMAS

MATERIAL	GRAMATURA	COMPOSIÇÃO	COR	DESCRIÇÃO
Brim leve	265 gramas/ m²	100% Algodão	Branca	Leve e opaco

AVIAMENTOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

TIPO	COR	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
Linha 120	Branca	200 metros	Pesponto e fechamento
Fio 180	Branca	600 metros	Acabamento
Elástico 4 cm	Branca	100 cm	Cintura

ETIQUETAS

TIPO	LOCALIZAÇÃO
Fornecedor	Centro do cós traseiro
Tamanho	Junto à etiqueta de fornecedor
Composição, instruções e CNPJ	Junto à etiqueta de fornecedor

APLICAÇÕES

TIPO	LOCALIZAÇÃO
Serigrafia da LOGO da Prefeitura de Penha, com 10 cm de largura. Cores de acordo com o padrão do município.	Lateral da perna direita, desce do cós18 cm

TABELA DE MEDIDAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

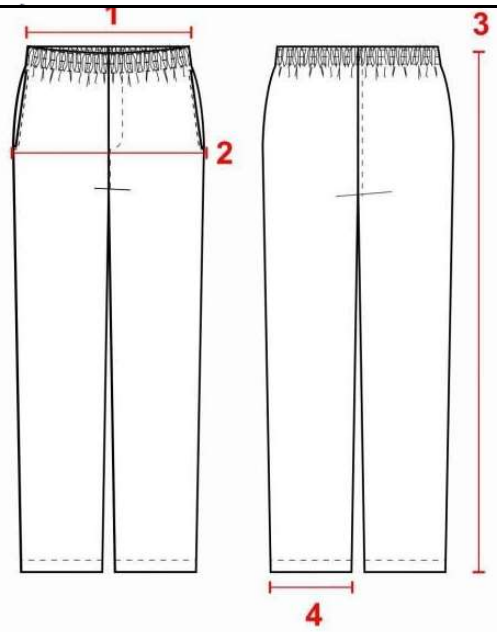

Tamanho	Cintura (Relaxada)	Cintura (Esticada)	Quadril	Comprimento Total	
P (38-40)	38 cm	48 cm	52 cm	105 cm	
M (42-44)	42 cm	52 cm	56 cm	107 cm	
G (46-48)	46 cm	56 cm	60 cm	109 cm	
GG (50-52)	50 cm	60 cm	64 cm	111 cm	
XG (54-56)	54 cm	64 cm	68 cm	113 cm	

Item 8: Calça em Tecido Brim Leve, Cor Azul Escuro:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

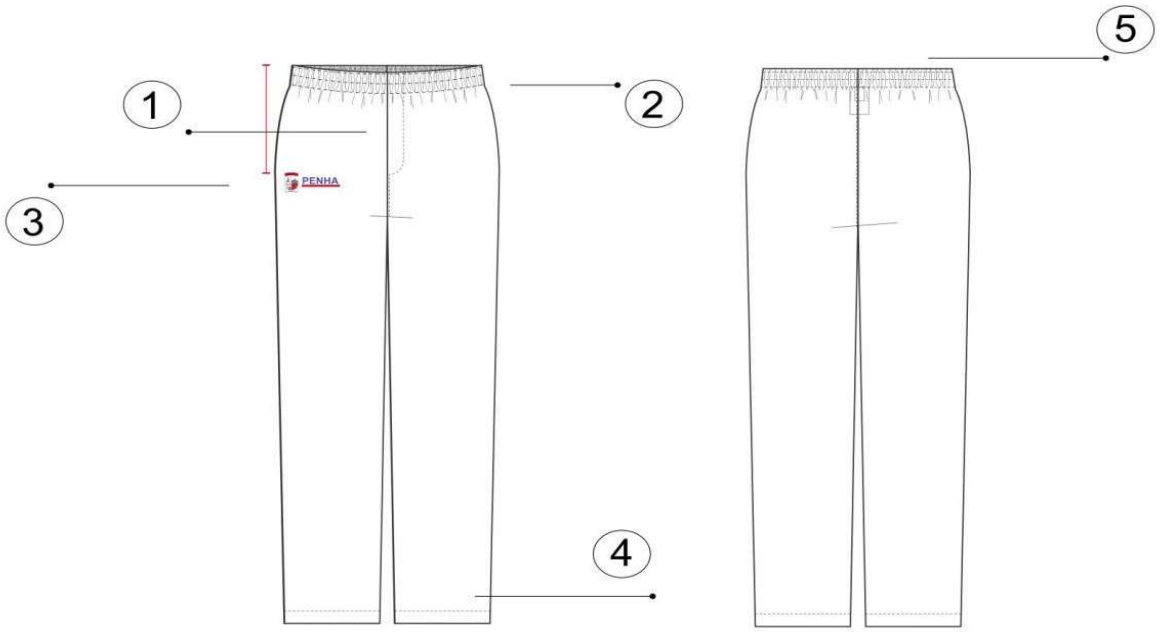

INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM:			
Convenção de costuras: junção com 0,5cm			
1	Falsa braguilha	4	Bainha da barra 2cm na reta
2	Etiqueta work wear + composição	5	Cós traseira c/ elástico 4 cm de largura
3	Serigrafia na perna: loco com 10 cm de largura, posição: desce 18 cm do cós		SEM BOLSO

MATÉRIAS PRIMAS

MATERIAL	GRAMATURA	COMPOSIÇÃO	COR	DESCRIÇÃO
Brim leve	265 gramas/ m²	100% Algodão	Branca	Leve e opaco

AVIAMENTOS

TIPO	COR	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

Linha 120	Branca	200 metros	Pesponto e fechamento
Fio 180	Branca	600 metros	Acabamento
Elástico 4 cm	Branca	100 cm	Cintura

ETIQUETAS

TIPO	LOCALIZAÇÃO
Fornecedor	Centro do cós traseiro
Tamanho	Junto à etiqueta de fornecedor
Composição, instruções e CNPJ	Junto à etiqueta de fornecedor

APLICAÇÕES

TIPO	LOCALIZAÇÃO
Serigrafia da LOGO da Prefeitura de Penha, com 10 cm de largura. Cores de acordo com o padrão do município.	Lateral da perna direita, desce do cós18 cm

TABELA DE MEDIDAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

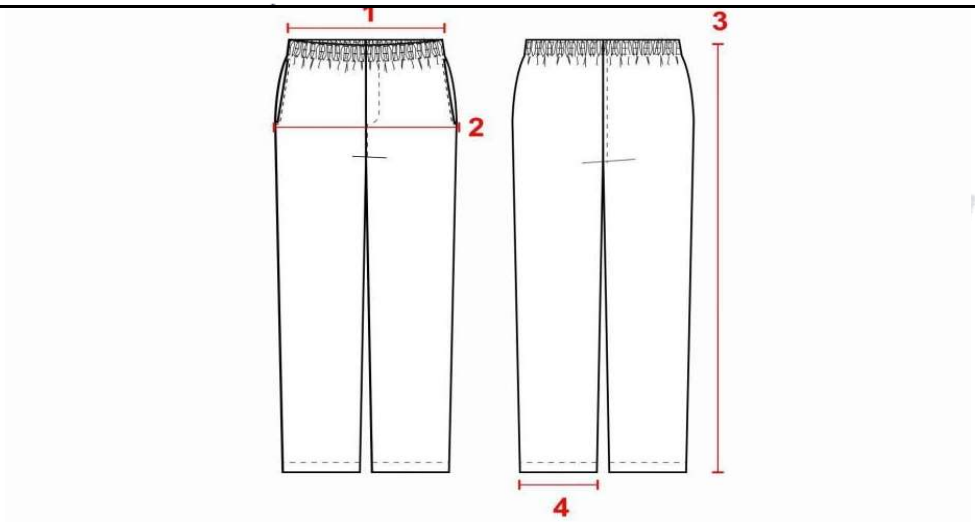

Tamanho	Cintura (Relaxada)	Cintura (Esticada)	Quadril	Comprimento Total	
P (38-40)	38 cm	48 cm	52 cm	105 cm	
M (42-44)	42 cm	52 cm	56 cm	107 cm	
G (46-48)	46 cm	56 cm	60 cm	109 cm	
GG (50-52)	50 cm	60 cm	64 cm	111 cm	
XG (54-56)	54 cm	64 cm	68 cm	113 cm	

Item 9: Avental Curto em Tecido Brim Leve:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

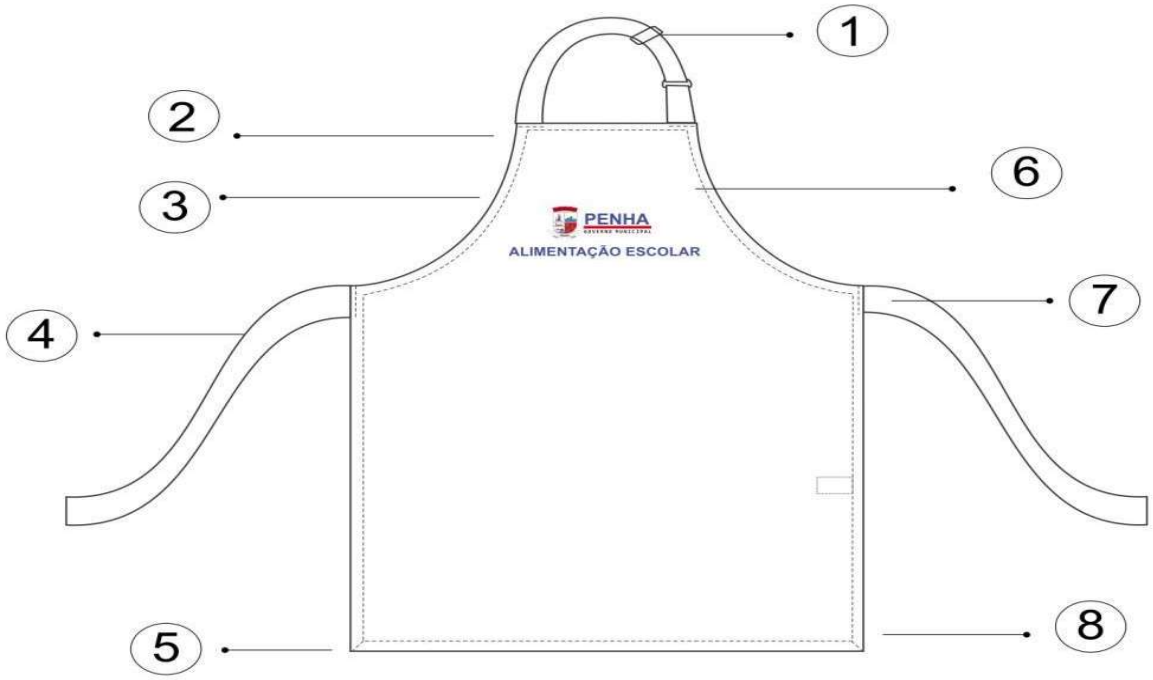

INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM:

Convenção de costuras: junção com 0,5cm

1	Alça com regulador em meia lua	5	Bainha simples 2,5 cm
2	Reforço de costura na reta para alça	6	Serigrafia logo com 10 cm de largura + escrita “ALIMENTAÇÃO ESCOLAR” com 25 cm de largura
3	Bainha simples 2,5 cm	7	Reforço de costura na reta para alça
4	Alça 2,5 cm largura de algodão	8	Etiqueta interna work wear + composição

MATÉRIAS PRIMAS

MATERIAL	GRAMATURA	COMPOSIÇÃO	COR	DESCRIÇÃO
Brim leve	265 gramas/ m²	100% Algodão	Branca	Leve e opaco

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

AVIAMENTOS

TIPO	COR	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
Linha 120	Branca	200 metros	Pesponto e fechamento
Fio 180	Branca	300 metros	Acabamento

ETIQUETAS

TIPO	LOCALIZAÇÃO
Fornecedor	Lateral direita
Tamanho	Junto à etiqueta de fornecedor
Composição, instruções e CNPJ	Junto à etiqueta de fornecedor

APLICAÇÕES

TIPO	LOCALIZAÇÃO
Serigrafia da LOGO da Prefeitura de Penha, com 10 cm de largura. Cores de acordo com o padrão do município. Abaixo da logo, serigrafia da escrita “ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”, com 25 cm de largura (fonte e cores de acordo com as imagens disponibilizadas pela Prefeitura de Penha).	Centro do peito

TABELA DE MEDIDAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

MEDIDAS		
		TAMANHO UNICO
1	LARGURA	63cm
2	ALTURA	76cm

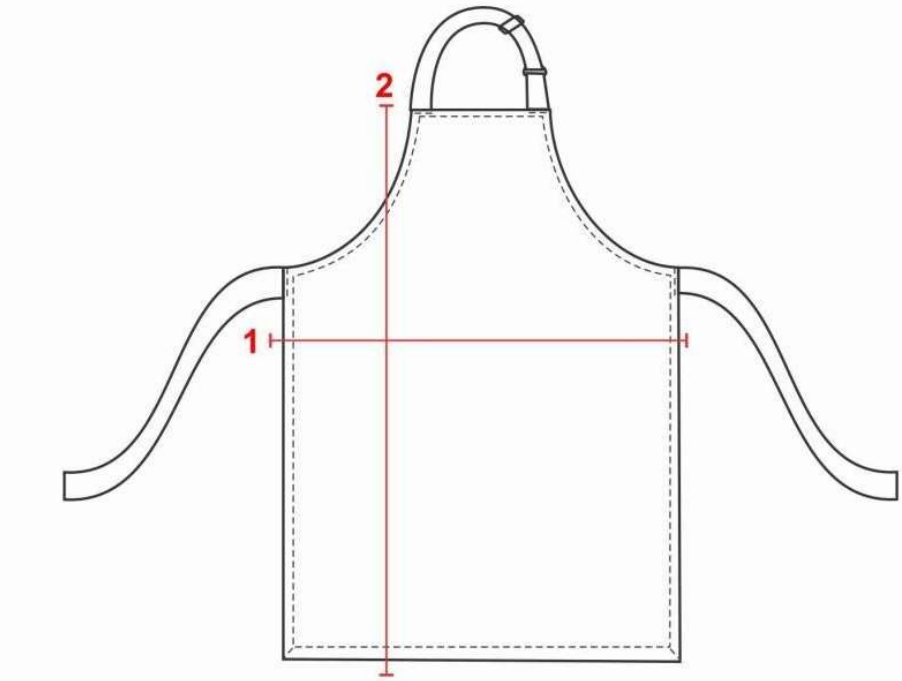

Item 10: Avental Longo de Napa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

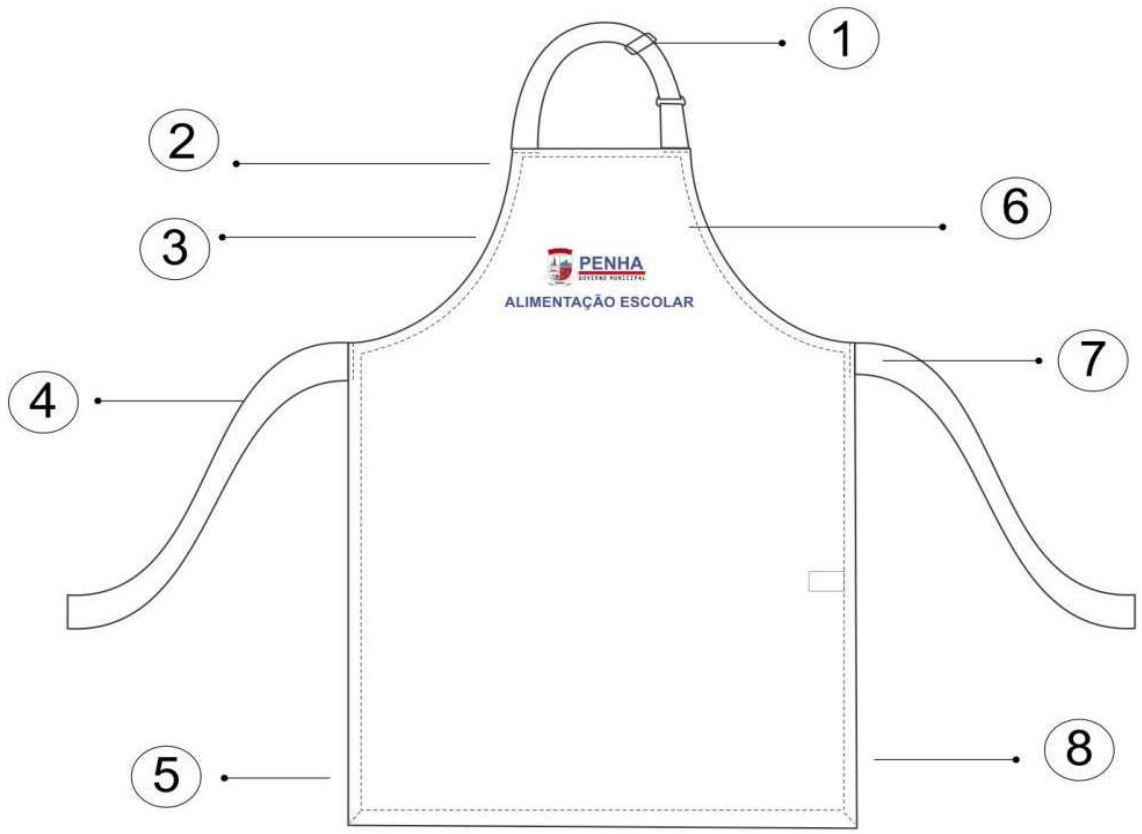

INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM:

Convenção de costuras: junção com 0,5cm

1	Alça com regulador em meia lua	5	Bainha simples 1 cm
2	Reforço de costura na reta para alça	6	BORDADO logo com 10 cm de largura + escrita “ALIMENTAÇÃO ESCOLAR” com 25 cm de largura
3	Bainha simples 1 cm	7	Reforço de costura na reta para alça
4	Alça 2,5 cm largura de algodão	8	Etiqueta interna work wear + composição

MATÉRIAS PRIMAS

MATERIAL	GRAMATURA	COMPOSIÇÃO	COR	DESCRIÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

Napa	260 gramas/ m²	50% Poliéster + 50% Algodão	Branca	Grosso opaco

AVIAMENTOS

TIPO	COR	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
Linha 120	Branca	200 metros	Pesponto e fechamento
Fio 180	Branca	300 metros	Acabamento

ETIQUETAS

TIPO	LOCALIZAÇÃO
Fornecedor	Lateral direita
Tamanho	Junto à etiqueta de fornecedor
Composição, instruções e CNPJ	Junto à etiqueta de fornecedor

APLICAÇÕES

TIPO	LOCALIZAÇÃO
Bordado da LOGO da Prefeitura de Penha, com 10 cm de largura. Cores de acordo com o padrão do município. Abaixo da logo, bordado da escrita “ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”, com 25 cm de largura (fonte e cores de acordo com as imagens disponibilizadas pela Prefeitura de Penha).	Centro do peito

TABELA DE MEDIDAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

MEDIDAS		
		TAMANHO UNICO
1	LARGURA	66cm
2	ALTURA	117cm

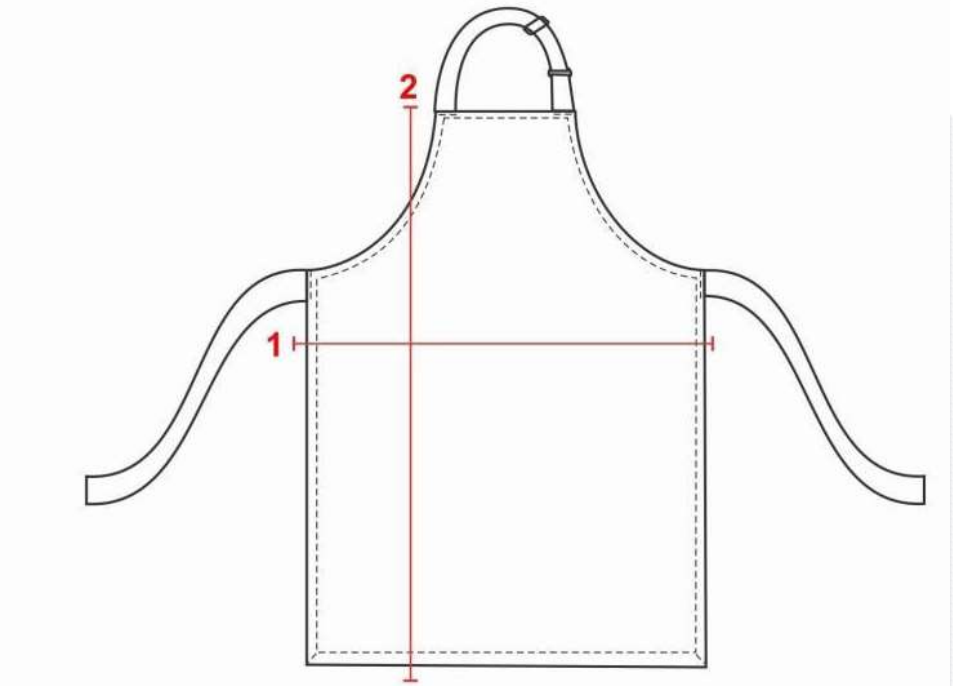

Item 11: Colete em Tecido Brim Leve:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7



INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM:			
Convenção de costuras: junção normal 0,5cm. Exceções identificadas por piques.			
1	Gola V com revel de 5cm largura	6	Ziper dentão 70 cm comprimento
2	Etiqueta work wear + tamanho	7	Serigrafia peito, lado direito, da escrita “CONSELHEIRO” com 9 cm de largura e abaixo “CAE” com 6 cm de largura
3	Limpeza interna cava pespontada 4 cm de largura	8	Serigrafia costas logo do CAE – Conselho de Alimentação Escolar com 25 cm largura
4	Serigrafia peito, lado esquerdo, logo Prefeitura de Penha com 10 cm largura	9	Lateral com duas tiras de 4 cm de largura para regular
5	Etiqueta composição	10	Dois bolsos aplicados

MATÉRIAS PRIMAS

MATERIAL	GRAMATURA	COMPOSIÇÃO	COR	DESCRIÇÃO
Brim leve	180 gramas/ m²	100% Algodão	Cinza	Leve e opaco

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

AVIAMENTOS

TIPO	COR	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
Linha 120	Cinza	100 metros	Pesponto e fechamento
Fio 180	Cinza	300 metros	Acabamento

ETIQUETAS

TIPO	LOCALIZAÇÃO
Fornecedor	Centro do decote traseiro
Tamanho	Junto à etiqueta de fornecedor
Composição, instruções e CNPJ	Junto à costura lateral esquerda do corpo

APLICAÇÕES

TIPO	LOCALIZAÇÃO
Serigrafia da LOGO da Prefeitura de Penha, com 10 cm de largura. Cores de acordo com o padrão do município.	Frente, peito esquerdo
Serigrafia da escrita “CONSELHEIRO”, com 9 cm de largura; e abaixo “CAE”, com 6 cm de largura. Fonte e cores de acordo com as imagens disponibilizadas pela Prefeitura de Penha.	Frente, peito direito
Serigrafia da LOGO do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, com 25 cm de largura. Conforme imagens disponibilizadas pela Prefeitura de Penha.	Costas

TABELA DE MEDIDAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

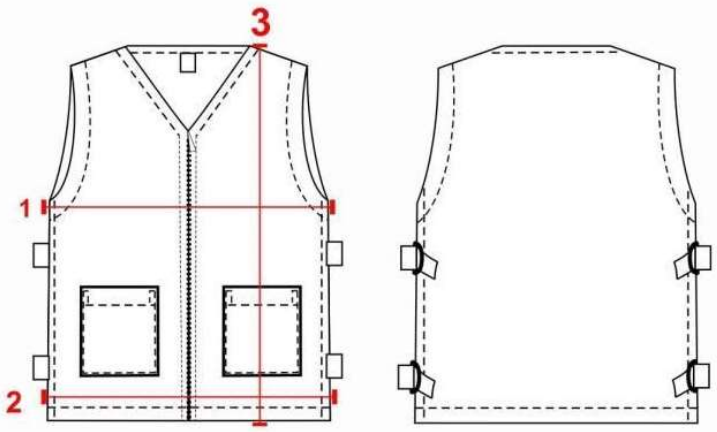

Item 12: Jaleco Manga Longa, Cor Branca:

JALECO MANGA LONGA, COR BRANCA. Tamanhos: P, M e G, com medidas conforme ficha técnica. Confeccionado em tecido gabardine, composição 100% poliéster, com boa resistência, conforto térmico e caimento adequado. Gola esporte, abotoamento frontal com no mínimo 5 botões brancos, mangas longas com acabamento simples, dois bolsos inferiores. Comprimento mínimo: 90 cm. Cor branca. Personalização com bordado na parte frontal: no lado direito o texto "NUTRICIONISTA" (em fonte legível e cor azul escuro), e no lado esquerdo a LOGO da prefeitura. Costuras reforçadas com linha da cor do tecido. Etiquetas de identificação contendo: Fornecedor; Tamanho; Composição; Instruções de lavagem e CNPJ, aplicadas conforme ficha técnica. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. A peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionada em caixas de papelão resistentes ao transporte e armazenagem. **APRESENTAR AMOSTRA. APRESENTAR LAUDO DE COMPOSIÇÃO E GRAMATURA.**

Item 13: Touca:



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

TABELA DE MEDIDAS

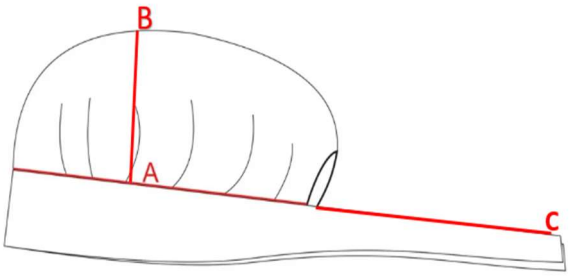



MEDIDAS		
		TAMANHO ÚNICO
A	LARGURA	6 CM
B	ALTURA	30 CM
C	COMPRIMENTO	20 CM

Obs: As medidas podem apresentar uma variação de 4% para mais ou para menos, conforme Norma 13377 da ABNT.
As medidas estão em centímetros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

Item 14: Calçado de Segurança em TPE ou EVA Branco:

CALÇADO DE SEGURANÇA EM TPE OU EVA BRANCO - Tipo Tênis. Finalidade: proteção contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Calçado ocupacional tipo tênis "STICKY SHOE" ou equivalente. Confeccionado em elastômero termoplástico TPE ou em etil vinil acetato EVA. Cabedal do calçado totalmente fechado. Solado antiderrapante, confeccionado em borracha nitrílica em forma de colmeia para uso em pisos molhados, ensaboados e/ou engordurados. Palmilha confeccionada em EVA, revestida com manta inferior para absorção e dessorção do suor, antimicrobiana. Cor branca. Tamanhos do 33 ao 44. Deve apresentar certificação ISO 20344:2008 e ISO 20347:2008. Embalado individualmente. **APRESENTAR AMOSTRA.**

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS;

A futura contratação deverá observar requisitos técnicos, legais, operacionais e de qualidade indispensáveis ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Penha/SC.

Os produtos a serem fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente no que se refere ao tipo de tecido, gramatura mínima, resistência, composição, acabamento, cores institucionais, tamanhos padronizados e aplicação de estampas e bordados. Os uniformes destinados aos projetos desenvolvidos em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina deverão respeitar integralmente a identidade visual, cores e padrões previamente aprovados, sendo vedada qualquer alteração sem autorização expressa da Administração.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos recondicionados, fora de linha ou com defeitos de fabricação. As costuras deverão ser reforçadas e compatíveis com o uso contínuo, garantindo durabilidade e resistência. As estampas e bordados deverão apresentar qualidade que assegure fixação adequada, não sendo aceitos desbotamentos prematuros, falhas de impressão ou desprendimento.

No caso de camisetas com proteção solar, a contratada deverá apresentar documentação técnica que comprove a tecnologia de proteção UV declarada pelo fabricante. Os calçados de segurança destinados às profissionais que atuam na preparação de alimentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, assegurando conforto,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

impermeabilidade quando exigida e condições adequadas de higiene e segurança no ambiente escolar.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto licitado, comprovando atuação no ramo de confecção e fornecimento de uniformes e vestuário profissional. Deverá ainda apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida pela Lei nº 14.133/2021.

A entrega dos produtos deverá ocorrer dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, após emissão da Autorização de Fornecimento, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais no local indicado pela Administração. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados e identificados por tipo e tamanho, a fim de possibilitar conferência adequada.

No ato do recebimento, os produtos serão submetidos à verificação quanto à conformidade com as especificações estabelecidas. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para proceder à substituição no prazo definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

Sempre que possível, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade ambiental na produção e fornecimento dos itens, incluindo uso racional de recursos e destinação adequada de resíduos.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO (RECEBIMENTO DO OBJETO);

O recebimento do objeto observará o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições previstas neste Termo de Referência.

O recebimento dos uniformes e demais itens será realizado em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens constantes na Autorização de Fornecimento, verificação das embalagens, identificação dos tamanhos e análise preliminar das condições aparentes dos produtos. Nessa etapa será verificada a correspondência entre os itens entregues e os documentos fiscais apresentados, não implicando, contudo, aceitação definitiva quanto à qualidade, durabilidade ou conformidade técnica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

O recebimento definitivo ocorrerá após análise detalhada das características técnicas dos produtos, incluindo verificação da conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, qualidade do tecido, gramatura, acabamento, resistência das costuras, fidelidade das cores institucionais, qualidade de estampas e bordados, adequação dos tamanhos e, quando aplicável, comprovação da proteção UV e atendimento às normas de segurança dos calçados. O prazo para recebimento definitivo será aquele estabelecido pela Administração, contado da data do recebimento provisório.

Caso sejam constatadas desconformidades, vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, divergência de tamanhos, falhas de acabamento ou qualquer descumprimento das especificações estabelecidas, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos itens irregulares no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, qualidade, segurança e durabilidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável pela substituição de itens que apresentem defeitos dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

Somente após o recebimento definitivo e a certificação de que os materiais atendem integralmente às especificações estabelecidas será autorizada a liquidação da despesa e o encaminhamento para pagamento, nos termos previstos neste Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO;

A estimativa máxima de valor da contratação total é de R$403.083,65 (quatrocentos e três mil e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante fornecimento parcelado dos uniformes e demais itens especificados neste Termo de Referência, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Penha/SC, por meio de emissão de Autorização de Fornecimento, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente.

A contratada deverá iniciar a execução após o recebimento da Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos e padrões visuais estabelecidos. O prazo de entrega de amostras e laudos será de 15 dias, contado a partir do recebimento formal da solicitação.

A entrega deverá ocorrer na Secretaria de Educação, em dias úteis e horário previamente estabelecido, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas relativas à produção, transporte, embalagem, carga, descarga e quaisquer outros custos necessários ao pleno cumprimento da obrigação assumida.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados por item e tamanho, de forma organizada, a fim de facilitar a conferência e distribuição. A contratada deverá assegurar que todos os itens entregues estejam em perfeitas condições de uso, observando padrões adequados de qualidade, acabamento e apresentação.

Não será admitida a entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, com defeitos de fabricação, com variações de cor não autorizadas, tamanhos divergentes, estampas ou bordados fora do padrão aprovado, ou qualquer outra irregularidade que comprometa a finalidade institucional do objeto.

Durante a execução contratual, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como atender prontamente às solicitações da fiscalização designada pela contratante. Eventuais ajustes, correções ou substituições decorrentes de falhas na execução deverão ser realizados no prazo estipulado pela contratante, sem qualquer ônus adicional.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos necessários e permitir o acesso às informações relacionadas à produção e fornecimento dos uniformes, sempre que solicitado.

O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS (CONTRATADA E CONTRATANTE)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, ou os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Fundo Municipal de Educação de Penha, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados;

O Fiscal de contrato será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. ESCOLHA DA MODALIDADE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

Pregão Eletrônico é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet, no caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço por lote, garantindo a escolha da melhor proposta, tendo como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de preços, que trata-se de uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema ajuda a administração a economizar dinheiro na hora das compras públicas.

Conforme a Lei de Licitações nº14.133/2024, no art. 6º," *XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras; "

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

121 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Educação.
124 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as entregas realizadas, após o recebimento definitivo dos produtos e atesto da execução pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

A contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal devidamente discriminada, contendo a descrição dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, número da Autorização de Fornecimento e demais informações exigidas pela legislação vigente. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

trabalhista exigidas no instrumento convocatório, caso necessário para conferência no momento do pagamento.

O pagamento será realizado no prazo estabelecido no instrumento convocatório, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação correta da documentação fiscal, por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

Somente serão pagos os itens efetivamente entregues e aceitos pela contratante. Caso seja constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal apresentada ou no objeto fornecido, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem que isso gere direito a atualização monetária ou qualquer outro encargo para a contratante.

Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da contratante, será devida atualização financeira conforme índice e critérios estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei federal nº 14.133/2021.

14. SANÇÕES CONTRATUAIS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos contratuais dela decorrentes, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a reincidência e demais critérios previstos na legislação vigente. A aplicação das sanções não exclui a obrigação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, cabendo à autoridade competente a dosimetria da sanção, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas da Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

Autorização da Chefia Imediata / Secretário

Nome: Aparecida Maria Emmerich Brongel

Cargo: Secretária de Educação

Data: 12 de Fevereiro de 2026

Assinatura: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
Pregão Eletrônico n. 002/2026.

A empresa _____ CNPJ _____ sediada na _____ telefone _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins do pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n° 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.

e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da Licitação nº 02/2026 – modalidade Pregão, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.

- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.

- Não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 – A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE:

Nº LICITAÇÃO:

_____(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____(identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº___/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº___/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº___/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.
- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

- A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2026 – FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº 00/2026

Processo n. 002/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA (nome da empresa contratada).

O **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Penha, com sede na Rua Prefeito José João Batista, nº 115, Centro, na cidade de Penha/SC, inscrito no CNPJ sob o nº (CNPJ), neste ato representado pelo sua Secretária (nome), nomeado pela Portaria nº (nº), doravante denominado CONTRATANTE. E o(a) (nome da empresa contratada), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº (CNPJ), sediado(a) na (endereço), na cidade de (cidade/UF), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos), em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/xxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [*objeto*], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital;

1.1.3. A Proposta do CONTRATADO;

Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (indicar o prazo) contados do (indicar o termo inicial de vigência), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1.O valor total da contratação será de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial Do Município de Penha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5.O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

9.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.23. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.24. Após emissão da Autorização de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.25. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, ou os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14.. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PUBLICAÇÕES

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2 E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Penha – SC, ____ de _____ de 2026.

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXX Secretário de XXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXX Cargo

CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

ANEXO VII

Minuta da Ata de Registro de Preços PREGÃO 01/2026

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Penha, por intermédio Do Fundo Municipoal de Educação, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pela Sra. Aparecida Maria Emmerich Brongel, Secretária de Educação, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 001/2026** resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual aquisição de mochilas berçário e material escolar para compor o kit dos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Penha/SC, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxx Estado: xx CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Penha não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data PROPOSTA VENCEDORA, qual seja, XX/XX/2026.

2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPC-BRASIL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Ordem de Compra (OC), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Ordem de Compra (OC):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Ordem de Compra (OC), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica da Ata o vencedor deverá:

5.5.1 Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o que melhor atende à Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Ordem de Compra/OC e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

8.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Penha-SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

XXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXX de 2024.

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____

Representante legal do CONTRATADO

Assinado digitalmente por:
LEANDRO DA SILVA
040.293.839-98
30/03/2026 13:37:42

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/03/2026 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc66f1aa4b9db7